TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GARÇOM E DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA REAL JG FACILITIES LTDA.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 07/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade n.º 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **REAL JG FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.247.960/0001-62**, estabelecida na SIBS, Qd. 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.736-102**,** telefone: (61) 3363-7575 e (61) 3052-2579**,** e-mail Institucional comercial@realjg.com.br**,** neste ato representada por **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.776.181, expedida pela SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 029.999.161-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por escopo a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 17 (dezessete) dias, a partir de 17/07/2022, até 03/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato será prorrogado por mais 17 (dezessete) dias, contados a partir de **17/07/2022**, até **03/08/2022, relativamente aos serviços de limpeza, conservação e higienização, nas seguintes localidades: Sede, Anexo I, Anexo II e Anexo III – Edifício Ialba-Luza.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente aditamento tem o valor total de R$ 28.912,95 (vinte e oito mil novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos) **,** conforme tabela abaixo, sendo que:

a) R$ 20.275,77 (vinte mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) se refere à prorrogação do contrato originário, considerando a supressão descrita nos itens 3.2 e 3.3 deste aditivo;

b) R$ 8.637,18 (oito mil seiscentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) diz respeito ao acréscimo da área do Edifício Ialba.

LOCAL	VALOR MENSAL	PERÍODO (DIAS)	VALOR TOTAL
Sede e Anexo I	R$ 24.271,17	17	R$ 13.753,66
Anexo II	R$ 11.509,60	17	R$ 6.522,11
Área acrescida ed. Ialba-Luza	R$ 15.242,09	17	R$ 8.637,18

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subitem 78, compromissada pela Nota de Empenho 2022NE000099, emitida em 13/01/2022 e devidamente reforçada em 15/07/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à solicitação de repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA- DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo eletrônico SEI nº 22.0.000008115-2.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor-Geral

Assinatura eletrônica

FLÁVIA MACENA DE SOUSA

REAL JG FACILITIES LTDA

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR-GERAL**, em 15/07/2022, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 16/07/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0314675** e o código CRC **FA21E8E7**.